

**UNIVERSIDADE DE SANTO AMARO**  
**Curso serviço social**

**Winessa de Oliveira Freitas**

**ATO INFRACIONAL E ESTIGMA SOCIAL: O ADOLESCENTE  
DESACREDITADO**

**São Paulo**

**2015**

**WINESSA DE OLIVEIRA FREITAS**

**ATO INFRACIONAL E ESTIGMA SOCIAL: O ADOLESCENTE  
DESACREDITADO**

Monografia apresentada para obtenção do título de Bacharel em Serviço Social, do curso de Serviço Social da Universidade de Santo Amaro – UNISA sobre orientação do prof. Tito Arturo Valencia Monárdez.

**São Paulo**

**2015**

**WINESSA DE OLIVEIRA FREITAS**

**ATO INFRACIONAL E ESTIGMA SOCIAL: O ADOLESCENTE  
DESACREDITADO**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Curso de Serviço Social da Universidade de Santo Amaro – UNISA, como requisito parcial para obtenção do título Bacharel em Assistente Social.

Orientador: Prof. Tito Arturo Valencia Monárdez

Data de Aprovação: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**BANCA EXAMINADORA**

---

Tito Arturo Valencia Monárdez Professor Mestre

Universidade de Santo Amaro

---

Marlene Almeida de Ataíde Professora Doutora

Universidade de Santo Amaro

Conceito Final: \_\_\_\_\_

*A todo o adolescente que tem sua identidade deteriorada pela manipulação de outrem, e a todos aqueles acreditam no potencial que há nessa adolescência.*

## **AGRADECIMENTOS**

*Primeiramente a minha gratidão à força e a intervenção divina do Senhor, que permitiu fé e sabedoria quando eu quase acreditei que não seria mais possível, renovando as minhas energias em prosseguir com este sonho.*

*Agradeço á minha família, que ao longo de toda a vida se constitui como base para a minha formação pessoal, e que contribui e apoiou a caminhada acadêmica, financeiramente, espiritualmente, e com todo o apoio possível.*

*A todos os amigos que incentivaram essa jornada.*

*A minha sincera gratidão a Márcia Freitas, supervisora de estágio, que me apresentou o campo das medidas socioeducativas com uma maestria profissional encantadora. Tornando-se certamente a referência através da qual me inclinei na busca por conhecimento nesse campo. Obrigada por todo o conhecimento proporcionado durante o período de estágio, a Edinalva dos Santos supervisora que me acompanhou por um longo tempo, e que me proporcionou adentrar diversos aspectos da questão social me aproximando da práxis profissional, obrigada por compartilhar seu saber, e por todo o apoio ao longo dessa jornada. Toda a equipe do Centro de Obras Sociais Nossa Senhora das Graças, pelo espaço proporcionado.*

*Com grande estima e apreço, à Marlene Almeida Ataíde, sempre referência como exemplo de profissional, muitíssimo obrigada pelo conhecimento proporcionado ao longo dos semestres, e essencialmente aos apontamentos realizados como leitora deste trabalho, que contribuíram criticamente de forma positiva para o enriquecimento do mesmo.*

*A todos os docentes que contribuíram com a construção do meu caráter profissional através do saber compartilhado.*

*Tito Arturo Valencia, agradeço pelas orientações que auxiliaram a construção desse trabalho. E obrigada aos profissionais da UBS jardim 3 corações, a toda a minha equipe por serem flexíveis em relação as minhas necessidades acadêmicas.*

**Winessa de Oliveira Freitas**

*“O que é preciso é uma linguagem de relações, e não de atributos”*

*(Goffman, 1891)*

## RESUMO

O presente trabalho aborda a questão da adolescência e do estigma social, fundamentando-se aqui as questões que permeiam a fase da adolescência, em seus aspectos sociais, culturais, psicológicos, sociológicos, biológicos e etc. Trata-se também nesse trabalho de um recorte histórico das primeiras políticas públicas para esse público, assim como o contexto histórico que permeava seus respectivos períodos de criação. A pesquisa elaborada objetiva evidenciar o estigma imputado aos adolescentes que vieram a cometer ato infracional, bem como os fenômenos negativos que ocorrem a estes adolescentes por estarem sob a marca de um estigma. Entre os atributos negativos destacam-se a atribuição da identidade depreciativa e virtual, que não representa a realidade da identidade do adolescente, mas gera conflitos ao mesmo. Assim como o rótulo do desvio de conduta, que causa estranhamento por parte da sociedade diante destes jovens, esta pesquisa discute como o estigma do estereótipo de adolescente infrator diminui a potencialidade dos jovens e adolescentes que vieram a cometer o desvio de uma norma social.

Palavras-chave: Adolescente. Estigma. Ato infracional. Desvio.

## **ABSTRACT**

This paper deals with adolescence and the social stigma of youth offenders. Here are considered the problems that permeate adolescence in their basic aspects: social, cultural, psychological, sociological, biological etc. In this work is also made an historical overview of the first public policies for this population, as well as the approach of the historical context of their respective periods of creation. The research carried out aims to highlight the stigma attributed to teens offenders, as well as the negative phenomena that occur to these teenagers for their being under the penalization of a stigma. Among the negative attributes due to this stigma is emphasized the assignment of a derogatory and virtual identity, which does not represent the adolescent real identity, but conflicts with it, and the label of misconduct which causes estrangement from society. This research discusses how the stigma of adolescent offender stereotype diminishes the potential of youth and adolescents who committed infractions and diverted from the social norm, as well as the necessity of social/educational rehabilitation measures, instead of punishment tout court.

Keywords: Adolescent. Stigma. Infractions. Deviation. Rights of youth offenders .Social/educational rehabilitation measures.

## **Lista de Abreviaturas e Siglas**

ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente

FEBEMs - Fundações Estaduais de Bem Estar do Menor

FHC - Fernando Henrique Cardoso

OMS - Organização Mundial da Saúde

ONU - Organização das Nações Unidas

PNBEM - Política Nacional de Bem Estar do Menor

SAM - Serviço de Assistência Social ao Menor

## SUMÁRIO

INTRODUÇÃO .....	10
CAPÍTULO I - ADOLESCÊNCIA E ADOLESCENCIA(S) .....	12
1.1 Conceitos sobre adolescência e o adolescer .....	14
1.2 Breve contextualização sobre as legislações para atender a adolescência: O Código de Menores e o ECA .....	18
1.3 A história das políticas públicas para adolescentes em situação de infração ..	24
1.4 Adolescência e ato infracional: do que se fala? .....	26
CAPÍTULO II – O ESTIGMA, O PRECONCEITO E O DESCRÉDITO .....	29
2.1 O adolescente frente ao preconceito e a negligencia .....	31
2.2 A imputação do estigma através da mídia sensacionalista .....	34
2.3 Breve contexto da expansão do Serviço Social e sua correlação com a expansão das políticas públicas que atendem a adolescência .....	36
CAPITULO III – ASPECTOS METODOLOGICOS .....	39
3. METODOLOGIA.....	39
3.1 Categorias de análise .....	41
3.1.1 Teoria do desvio e adolescente estigmatizado .....	44
3.1.2 O não cumprimento de regras morais como fenômeno político.....	45
3.1.3 Fatores de imputação do estigma.....	46
3.1.4 Deterioração da identidade do adolescente.....	48
REFERÊNCIAS .....	52

## INTRODUÇÃO

A sociedade em que vivemos se caracteriza por suas múltiplas culturas, grupos sociais, comunidades e etc. Dentro desses grupos costumam haver regras nas quais os sujeitos se organizam para obter êxito em suas ações e manter o convívio social. Todavia é sabido que os sujeitos devem ser obedientes as normas impostas, sejam as legisladas, ou aquelas de valores morais.

Mas o que ocorre quando há o desvio de conduta, a desobediência de uma regra? E quando o transgressor é um adolescente que comete um ato infracional?

O estudo que segue ao longo desse trabalho objetiva constatar a presença do preconceito e do estereótipo imputado ao adolescente que comete um ato infracional, compreendendo as causas e os efeitos que os rótulos geram ao mesmo por conta do descrédito que lhe é inferido.

O primeiro capítulo trata, portanto, de explicitar o que é a adolescência, e quais as características desse grupo, de acordo com aspectos biológicos, sociológicos e psicológicos traçados por alguns autores que se dedicam ao tema, criando um traço entre o conceito que caracteriza a adolescência, de delimitação de idade, bem como de delimitação biológica, por conta de mudanças físicas como a puberdade, ressaltando que estas conceituações iram variar de acordo com as culturas, e que o desenvolvimento do adolescente não pode ser determinado como uma regra unilateral, mas que há uma ligação entre os diversos aspectos sociais, culturais e biológicos no qual o mesmo está inserido.

Este capítulo também trata da questão das políticas públicas de atendimento ao adolescente e seus períodos de evolução, inclusive, do contexto político social e econômico pelo qual o país passava durante a maior evolução nesse campo da política social para a criança e o adolescente que é tratada no ECA.

Atualmente o ato infracional vem sendo discutido não só por pesquisadores, e profissionais atuantes nas redes de medidas socioeducativas, mas também por leigos, e vem sendo muito divulgado pelos meios de comunicação de massa, que se valem de matérias sensacionalistas para expor tais atos à sociedade, por tanto,

encontram-se aqui o levantamento de algumas questões, do que se fala sobre o ato infracional.

No segundo capítulo tratamos da questão do estigma social, e dos rótulos que são imputados nos sujeitos que não se encaixam nas regras de determinados grupos sociais, e como tais fatores geram efeitos de descrédito sobre aqueles que os carregam. Conceituando o estigma, segundo o trabalho de Goffman (1963), que fundamenta que este termo é utilizado para marcar algo ruim e depreciativo, conferindo ao sujeito estigmatizado desvalorização e afastamento da sociedade, bem como vergonha de sua condição e auto depreciação.

O adolescente que é marginalizado por pertencer a uma família pobre, que não possui acesso às políticas que deveria possuir, tende a ser excluído socialmente. Essa exclusão pode levá-lo a criar meios opcionais de sobrevivência, como o ato infracional, de modo que o mesmo virá a posteriormente passar por instituições de ressocialização através de medida socioeducativa. O fato do adolescente se encontrar nessa condição de infrator irá lhe atribuir grande efeito de descrédito, inclusive por parte da família e de profissionais atuantes da rede de medida socioeducativa.

Este trabalho remete também a profissão do Serviço Social que se engendrou na sociedade capitalista a partir da necessidade burguesa de manter em ordem as relações sociais. Mas, entretanto se reconfigurou a partir de seu projeto ético político.

No terceiro capítulo desse trabalho, tratamos da questão do desvio de conduta, que no caso do adolescente é denominado especificamente como ato infracional, esse desvio de norma, como fundamenta Becker (2004), é a causa do estigma e da exclusão, que a sociedade gera aqueles que não cumprem com as normas por ela estabelecidas, no caso do adolescente infrator o estigma tem causado danos não apenas na redução de suas oportunidades, mas também em sua própria identidade, na forma como estes encaram a si mesmos diante do espelho que reflete suas vidas sociais, a identidade desses jovens tem sido deteriorada.

## CAPÍTULO I - ADOLESCÊNCIA E ADOLESCENCIA(S)

A adolescência é considerada o período transitório entre a infância e a vida adulta, portanto esta fase se caracteriza como a fase do desenvolvimento físico, mental, emocional, sexual e social. A adolescência se inicia com as mudanças corporais da puberdade e termina quando o indivíduo consolida seu crescimento e sua personalidade, obtendo progressivamente sua independência econômica, além da integração em seu grupo social. Por outro lado, na contemporaneidade o termo adolescência está sendo usada no plural, pois estes sujeitos vivenciam questões que as diferenciam como a classe social, a condição étnica e de gênero, a presença ou não no mercado de trabalho e na escola, a moradia – urbano ou rural – a situação familiar e a orientação religiosa são fatores que vão diferenciando internamente esse grupo que chamamos de adolescente(s).

A adolescência é compreendida como uma fase da vida dotada de descobertas, de busca pela identidade, dentro de todas as fases da adolescência se encontram os tipos de adolescência permitidos aos adolescentes pela sociedade, posto que de acordo com a visão sócio-histórica o desenvolvimento está ligado às condições de convívio social, e cultural, “Em ambientes altamente repressivos, primitivos, nos quais predomina totalmente (sobre qualquer meta) a luta pela subsistência e a conservação do indivíduo, o adolescente se vê impedido, coibido, *amputado*, privado de manifestar de forma direta seus conflitos essencialmente adolescentes”. (Carvajal, 2001, p. 29), sendo este período da vida dotado de conflitos, o adolescente que vive este período em uma fase de adolescência amputada, como denomina Carvajal (2001), não irá ter liberdade para manifestar a adolescência, posto que a busca pela subsistência irá leva-lo a amputar as manifestações dessa fase, que provavelmente serão exercidas apenas de maneiras abruptas.

A adolescência representa fases da formação da identidade do sujeito, essas fases e mudanças de acordo com estudos sócio históricos, estão atreladas ao convívio social do adolescente “[...] O homem é visto como ser histórico, isto é, um ser constituído no seu movimento, ao longo do tempo, pelas relações sociais e pelas condições sociais e culturais engendradas pela humanidade.” ( Ozella, 2003, p. 207) e as condições que lhe são permitidas nos ambientes aos quais pertencem.

A adolescência para alguns jovens pode representar uma fase de exuberância, “O adolescente exuberante apresenta um perfil de comportamento decorrente da ação direta de suas necessidades borbulhantes, sem a presença de simbolismos ou amputações”. (Carvajal, 2001, p 23). O adolescente que vive esta fase da vida de forma exuberante é aquele que encontra em seu meio social determinada liberdade para exercer seu senso crítico e as ideais e desejos que borbulham em seu ser, manifestando criticamente o seu desenvolvimento, sem estar preso ou coibido por um sistema rígido de regras morais, ou por carregar sobre si responsabilidades que o instiga a viver de maneira adultizada.

A adolescência em condensação simbólica é aquela que tem seus períodos de iniciação marcados através de símbolos e ritos de religião, que segundo Carvajal (2001), trata-se de um fenômeno que desapareceu na maior parte do mundo. Carvajal (2001), também aponta para o tipo de adolescência abortada, que é um fato que ocorre quando há excesso de algum comportamento típico da adolescência, e este excesso acaba por abortar e impedir o adolescente de viver seus próprios processos psíquicos:

Na adolescência abortada, deparamo-nos muitas vezes com traços de caráter anteriores à adolescência decorrentes de patologias infantis, que permitem as fixações de certos tipos de condutas ou comportamentos numa etapa, impedindo assim que a adolescência continue se desenvolvendo de forma clara e precisa e com seus próprios padrões. (CARVAJAL, 2001, p. 36)

Se dentro do termo adolescência, encontramos variações nos tipos de adolescências vividas, que ocorrem de acordo com questões sociais, históricas e culturais, entre outras, nos deparamos também com as características que adornam a personalidade do sujeito nesse período. Uma delas é a luta contra a autoridade, que segundo Carvajal (2001), se torna um símbolo ofensivo, onde surgiu um modelo anti- adulto.

Carvajal (2001), também aponta para o erotismo nuclear, que se inicia com a enorme afeição e inclinação para pela pornografia, pelo erotismo, por álcool e drogas.

Aparece a exacerbação do edípico, voltando a confundir muito facilmente o objeto heterossexual com o parental. Isso torna a atividade masturbatória confusa e angustiante. A compulsão masturbatória o desgasta e atormenta de forma ambivalente, mas também o prepara para o advento de uma sexualidade mais madura. (CARVAJAL, 2001, p. 93)

A escola se constitui para o adolescente um ambiente de suma importância na sua formação como agente social, pois,

[...] percebe-se daí, que especialmente neste período em que a auto imagem se transforma significativamente quando a maturidade genital aguça a imaginação e quando a intimidade com o sexo oposto se constitui num desafio o adolescente busca conforto e segurança em seu grupo de amigos, estereotipando a si mesmo, seus ideais e seus adversários. (MELO e CRUZ, 2012, p. 10)

Considerando os conflitos adjacentes da adolescência e a escola como um campo de convívio social de suma importância, nos atentamos aos conflitos e características que os adolescentes manifestam nesse espaço, bem como as influências as quais a sua formação psíquica e moral está sujeita nesse ambiente. Carvajal (2001) sinaliza sobre as deficiências do ambiente escolar, e as consequências causadas ao adolescente nessa fase, ao abordar que,

Uma das situações mais preocupantes do adolescente nuclear urbana é a falta de respaldo escolar. A cada dia o sistema tende a rejeita-lo e aborta-lo sem consideração. Sua exuberância o converte num candidato ao ostracismo adulto. O meio escolar não conhece sua crise e simplesmente o qualifica de indisciplinado ou sujeito negativo, sem lhe dar oportunidade de amadurecer e mudar. Isso, somado a sua decomposição familiar também abortiva, faz com que o jovem não tenha um espaço onde possa ser contido, e ele se lança inevitavelmente à ação destrutiva, com um fundo depressivo. (CARVAJAL, 2011, p. 94).

A necessidade do adolescente se tornar um agente social dentro do ambiente escolar, ao ser abortado pela instituição, irá empurrá-lo para outras opções, como por exemplo, o envolvimento em subgrupos como gangues, como já fora mencionado o adolescente necessita de um grupo de amigos.

### **1.1 Conceitos sobre adolescência e o adolescer**

O termo adolescência surgiu do latim *ad*, para + *olescere*, crescer: crescer para, ou seja, em seu significado original a adolescência é conceituada como uma fase de crescimento para, ou seja, crescer para, pode ser entendido para a vida adulta, tendo em vista que, o,

Adolescente é um indivíduo que se encontra em fase peculiar de transição biopsicossocial, período este caracterizado por transformações biológicas em busca de uma definição de seu papel social, determinado pelos padrões culturais de seu meio. (VITIELLO, 1988, p.1).

A partir da breve descrição de Vitiello sobre adolescente é notável que dois aspectos se destaquem, a transição biopsicossocial e a busca por definição de seu papel, posto que ambos se vinculam as referências da sociedade, ou seja o adolescente busca sua aceitação no meio social, comunitário e familiar em que habita.

Na realidade, não existe nenhuma definição de adolescência que seja clara, objetiva e universal; todas as tentativas, como essa que reproduzimos, são na realidade descrições pálidas desse período e não definições [...] tanto para seu início como para seu término, a tentativa de fixar limites cronológicos apresenta evidentes falhas, na dependência de fatores socioculturais, familiares e pessoais. Assim, podemos encontrar adolescentes com características físicas e psíquicas de adultos e vice-versa. (VITIELLO, 1988, p.1).

Há diversas buscas de definições sobre adolescente em limites cronológicos variam de acordo com a cultura de cada país e são definidos pela Organização Mundial da Saúde (OMS) entre 10 e 19 anos e pela Organização das Nações Unidas (ONU) entre 15 e 24 anos, critério este usado principalmente para fins estatísticos e políticos, já nas normas e políticas de saúde do Ministério de Saúde do Brasil, os limites da faixa etária de interesse são as idades de 10 a 24 anos.

As tentativas de definição para adolescência mudam não só de acordo com a cultura dos países, mas em tese também de acordo com os mais variados autores e suas respectivas áreas de conhecimento, posto que, por exemplo, para ginecologistas e profissionais da área da saúde a adolescência inicia-se junto à puberdade.

Na verdade há os que se detêm no complexo jogo das transformações somáticas, identificam puberdade com adolescência, valorizando apenas o biológico, esquecidos de que o ser humano, exatamente por ser humano, é por definição um ser cultural; outros se perdem na exclusiva focalização das relações dos adolescentes e consideram que tudo neles é apenas expressão das marcas da cultura do grupo social em que estão imersos. (CAVALCANTI, 1988, p. 4)

Os fatores para as tentativas e as definições de adolescência, estão em sua maioria baseados em biológicos sociológicos e psicológicos, que são as estruturas que compõem a definição para o ser humano, Cavalcanti (1988), no entanto alguns estudos irão se deter apenas a uma destas estruturas, quando na verdade, o adolescente por tratar-se também de um ser humano, deve ser entendido como que estruturado tanto por fatores biológicos, sociológicos e também

psicológicos, Cavalcanti (1988), ou seja todo o intuito em definir, ou conceituar a adolescência, deve basear-se nesse conjunto de fatores .

O maior fator biológico de definição da adolescência encontra-se na puberdade: “Puberdade é o componente biológico da adolescência, caracterizando-se pela emissão de sêmen, nos rapazes ou pela menstruação, nas garotas” (VITIELLO, 1988, p. 2). Todavia a biologia ao tentar por si só definir cronologicamente a adolescência em um limite de idade, não alcança um padrão exato, posto que não há uma idade exata para que estes fatores biológicos da puberdade ocorram, embora haja um período estimado. Desde que passaram a existir os registros médicos, foi evidenciado que há uma antecipação da menarca em cerca de 10 meses a cada geração, não se sabe o motivo exato de tal antecipação, porém acredita-se que este fator está atribuído as melhorias em condições de higienodietéticas, Vitiello (1988). A melhoria nas condições de higiene que tem alterado e gerado antecipação no período da menarca, deve-se as alterações socioeconômicas que tem ocorrido na sociedade, por tanto, o biológico está sim ligado ao sociológico. Ainda assim a biologia mesmo que associada aos fatores sociológicos permanece sem fundamentos exatos para conceituar a adolescência, já que há uma discrepância evidente entre ambos os fatores biológicos e sociológicos.

Os fatores biológicos apresentam fenômenos marcantes na fase da adolescência, porém estes por si só não podem definir cronologicamente a adolescência, ainda que vinculados a fatores sociológicos, posto que alguns eventos sociais e culturais possam atribuir aos sujeitos valores e praticas que iram leva-los a um mais rápido amadurecimento psicológico.

Em cada grupo social a transição adquire características próprias e quase nunca são os fatores biológicos que ditam o momento de transferência social da condição de criança para o “status adulto” (CAVALCANTI, 1988, p. 9)

Há uma denominação para o período de vida entre infância e adolescência, denominado, como pré-adolescência, que biologicamente é marcado segundo Vitiello (1988) através de alguns fatores biológicos “Observa-se, em ambos os sexos, uma fase inicial de repleção, em que o organismo aumenta suas reservas plásticas e energéticas. Essa fase inicial transcorre, em verdade em algum ponto do

fim da infância, que vagamente chamamos de “pré-adolescência” (VITIELLO, 1988, p. 2).

As definições comportamentais para adolescência estão embasadas de acordo com o que já foi exposto por cada grupo social. Existem, porém, no decorrer do tempo mudanças nas exigências, e na visão da sociedade de como exatamente devem se comportar os adolescentes de acordo com os grupos sociais nos quais estão inseridos, e as mudanças que ocorrem no interior desses grupos. Aos adolescentes pobres, é esperado de seu grupo social que trabalhem, que se comportem desde cedo com determinadas responsabilidades domésticas, tendendo a uma adultização mais acelerada. Aos adolescentes de classe média alta é esperado por seu grupo social que se sobressaiam nos estudos, que usufruam bem de todos os privilégios tem como o de consumirem e possuírem os bens que desejam, privilégios estes aos quais os pobres não tem acesso. As formas comportamentais de ambos irão variar de acordo com as exigências, e privilégios que lhes forem ou não permitidos, “Uma criança pobre, por exemplo, será empurrada para a vida adulta muito mais precoce e abruptamente do que um jovem de uma classe mais privilegiada” (BECKER, 1985, p. 13).

Quando se fala de conduta adolescente temos de nos perguntar, portanto, a que adolescente estamos nos referindo. Ao do nordeste ou ao do sul? Ao da zona rural ou ao da zona urbana? E nas cidades, aos adolescentes dos bairros da classe média e rica ou aos adolescentes do largo do cinturão da miséria que convivem nas periferias, nas invasões, nos mangues, nas favelas [...] Encontrar, no mundo atual, um comportamento típico do adolescente de hoje parece ser uma tarefa quixotesca. (CAVALCANTI, 1988, p. 18)

Cavalcante (1988) afirma que de fato, há diferenciação na conduta dos adolescentes de acordo com classe social, cultura e os grupos sociais nos quais estes convivem. Ainda assim a adolescência é entendida como uma fase de crescimento, amadurecimento, definições, e escolhas. “Na adolescência o indivíduo torna-se capaz de raciocinar e isto implica e enriquece o seu universo cognitivo.” (Cavalcanti, 1988, p. 19). No entanto é essencial que para desenvolver essas capacidades o adolescente receba condições mínimas e adequadas, da família e da sociedade,

Pode se dizer que o adolescente depende muito da família para seu processo de socialização. É a família quem supre suas necessidades vitais e transmite-lhe o padrão da cultura, preparando-o para o exercício das funções e responsabilidades adultas. (CAVALCANTI, 1988, p. 24).

Ocorre, porém, que os adolescentes pobres receberam condições e padrões de socialização diferentes dos adolescentes filhos da classe média e alta, posto que responsabilidades diferentes são atribuídas para estes grupos sociais de adolescentes. Outro fator importante em relação à questão dos valores familiares, é que alguns adolescentes iram optar pelo que receberam dos pais, outros iram rejeitar e buscar por outros valores, a os que aceitam, e os que rejeitam, questionando e buscando outras opções, (BECKER 1985 p.8).

Em relação ao comportamento, a adolescência é entendida por muitos de forma leiga, como uma fase de rebeldia, que necessita ser muito bem controlada pelos pais, segundo Becker (1985, p. 8), a agressividade é como um ímpeto para a criação, e o que é tido pela grande maioria como rebeldia, é na verdade um período de transição, que necessita de certa agressividade nos momentos de decisões e construções de valores.

## **1.2 Breve contextualização sobre as legislações para atender a adolescência: O Código de Menores e o ECA**

Para melhor efetuar ao objetivo de contextualizar, as legislações que atendem a adolescência, desde o Código de Menores, até o período da implantação do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), é necessário a compreensão do contexto histórico no qual ambas as legislações foram promulgadas.

Em 1989, com a eleição de Collor a presidência do Brasil, e o crescimento do neoliberalismo no país, que não era um movimento dotado apenas de teorias políticas, mas também, de ideologias carregadas de promessas de desenvolvimento. Collor o então presidente da república, iniciou a abertura da entrada de produtos estrangeiros no Brasil.

Collor pretendia a modernização do país através dos ideais neoliberais, abrindo o mercado estrangeiro, entretanto, devido ao agravante na questão do desemprego, e os problemas econômicos gerados, houve a diminuição na intervenção do Estado, que endividado não dava conta de suas tarefas em relação à sociedade, ou em relação à intervenção na economia.

[...] No entanto, foi a partir de sua gestão que se promoveu a abertura comercial que permitiu a entrada de produtos estrangeiros no país, com os quais a produção industrial brasileira não tinha condições de competir. O resultado disso foi o comprometimento do parque industrial brasileiro e, conseqüentemente, os alarmantes índices de desemprego. (ALEIXO, 2012, p. 52)

A competição entre os produtos nacionais, e os produtos que eram exportados para o Brasil, gerou um agravo na questão do desemprego, posto que tornou desleal a indústria brasileira concorrer com a venda e produção dos produtos comercializados pelo exterior.

Fernando Collor, eleito em 1989, no entanto não pode concluir todo o seu plano administrativo, para o país, já que o mesmo sofreu um impeachment, de modo que foi na gestão do então eleito Fernando Henrique Cardoso, em 1995, que a proposta de modernização do país passou a ser efetivada.

Anterior ao período de administração do governo Fernando Henrique Cardoso (FHC), o país já passava por um processo de crescente desemprego, devido à abertura do mercado estrangeiro. No entanto as populações passaram a sofrer diversos efeitos colaterais por conta da implantação do neoliberalismo nesse governo:

Embora no Brasil tenha existido apenas um incipiente Estado de bem-estar social, ocorreu, um verdadeiro processo de desmonte dos escassos aparatos públicos de proteção social. Com isso, as populações anteriormente mal assistidas passaram a ser totalmente desassistidas pelo poder público. (RODRIGUES, 2008, apud ALEIXO 2012, p. 63)

A negligência do Estado nesse período, e sua ausência em relação à proteção social tornaram crescentes diversas questões sociais, muitas das quais atingiram diretamente a juventude brasileira.

A partir do momento da implementação e aprofundamento do neoliberalismo no Brasil, percebe-se uma progressão geométrica na criminalização, encarceramento e extermínio da juventude pobre brasileira. [...]. (ALEIXO, 2012, p. 53)

Durante a efetivação da implantação do modelo neoliberal no país, que foi iniciado por Collor, e seguiu durante os governos de; Itamar Franco, e nas duas gestões de FHC, a juventude foi tratada na política de encarceramento, não havendo políticas públicas sociais de proteção a juventude. Com o governo Lula na administração do país acreditou-se na mudança, devido sua trajetória de luta junto a movimentos de esquerda, como cita Aleixo (2012);

Com a suposta chegada da esquerda ao poder acreditou-se em uma possibilidade de ruptura, afinal, a trajetória de luta percorrida por Lula no movimento sindical criou no ideário popular a sua identidade como defensor das causas populares. (ALEIXO, 2012, p.54)

No entanto, o governo Lula, inicialmente deu continuidade às medidas econômicas neoliberais, e ainda assim proporcionou melhorias em relação às políticas públicas que anteriormente estavam negligenciadas, pelas administrações anteriores. Aleixo (2012) aponta para este fato;

Inicialmente, seu governo deu continuidade às medidas econômicas neoliberais e tomou algumas iniciativas neste sentido, como reformas de previdência e tributária. Posteriormente adotou políticas sociais e implementou variados programas, o que o diferenciou dos demais governos, visando a redução das desigualdades sociais. (ALEIXO, 2012, p. 55).

Na década de 80, passaram a surgir movimentos em favor da defesa de direitos da criança, estes movimentos foram inspirados pela convenção internacional dos direitos da criança.

A constituição da República Federativa do Brasil foi promulgada em 1988, logo após o a reabertura política do estado, e durante um período de mobilizações em favor dos direitos, que passaram a surgir nessa década.

Com os avanços do neoliberalismo que ocorriam nessa época, e a redução de gastos do Estado, fazia-se necessária a concepção de uma legislação menos paternalista, que viesse a atender a demanda, dos direitos da criança e do adolescente. De modo que o código de menores, foi substituído pelo ECA.

A lei nº 8.069, de 13 de Julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – que entrou em vigor noventa dias após a sua publicação, revogou a lei nº 4.513, de 1º de dezembro de 1964 (Criação da FUNABEM com o objetivo básico de formular e implantar a política nacional do Bem Estar do menor) e a lei nº 6.697, de 10 de outubro de 1997 (código de menores). (FERNANDES, 1998, p. 47)

Segundo Fernandes, (1988), O ECA, revogou o Código de Menores, entretanto, Aleixo (2012), aponta para um fato de suma importância, que mesmo ocorrendo a revogação do código de menores, alguns elementos obtiveram continuidade e descontinuidade entre as duas legislações.

Dentre as “descontinuidades” tem-se o paradigma da proteção integral à criança e ao adolescente e o seu reconhecimento como titulares de direitos. De uma legislação de exceção, calcada no paradigma, da “situação irregular”, passou-se a uma legislação direcionada a toda população infanto-juvenil. A previsão de um sistema de garantia de direitos é também a expressão de descontinuidade”, vez que, da centralização do poder da tutela na figura do juiz de menores passou-se para uma proposta de descentralização e articulação das instancias públicas e da sociedade civil para o funcionamento dos mecanismos dos direitos de crianças e adolescentes. (ALEIXO, 2012, p. 57)

No entanto encontram-se também, os elementos de continuidade das duas legislações, ressaltando que, embora o ECA tenha aberto mão da prisão como medida corretiva, ainda há o controle do ato infracional, porém por meio das medidas socioeducativas, sem deixar de mencionar a privação de liberdade dado o agravante de alguns atos infracionais.

Faz-se importante agora contextualizar as medidas das quais eram tratadas no Código de Menores.

O Código de Menores que antecede o ECA foi antecedido por um histórico de políticas para adolescentes, que estavam voltadas a correção de desvios de conduta, que durante o século XX, eram denominados como crimes, sendo os adolescentes categorizados como delinquentes, as instituições que haviam para o atendimento de adolescentes acolhiam jovens, que, houvessem transgredido a lei, ou que houvessem sido abandonados, como cita Fernandes (1998, p.22) sobre a lei 4.242 de 05 de janeiro de 1921, “[...] A lei determinou: A construção de abrigo para o recolhimento provisório dos menores de ambos os sexos, que fossem encontrados abandonados ou que tivessem cometido crime ou contravenção [...]”.

É válido retomar a algumas características das legislações anteriores ao Código de Menores, posto que alguns dos artigos do Código Penal que tratavam dos adolescentes foram substituídos, e outros mantidos, por este código.

O decreto nº 5.083, de 1º de dezembro de 1926, institui o código de menores, conforme o seu “art. 1º”. O Governo consolidará as leis de assistência e proteção aos menores, adicionando-lhes os dispositivos

constantes desta lei, adotando as demais medidas necessárias à guarda, tutela, e vigilância, educação, preservação e reforma dos abandonados ou delinquentes, dando redação harmonia e adequada a essa consolidação, que será decretada como código de menores. (FERNANDES, 1998, p. 27)

Como descreveu Fernandes, (1998), mesmo com o novo código, ou seja o ECA, o público adolescente a ser tratado por esta legislação, prosseguiu sendo os que se encontravam em situação de abandono e delinquência. Os 95 artigos de que dispõe o código de menores, tratam prioritariamente de questões referentes ao abrigo de crianças, sendo mencionada a proteção aos adolescentes que se encontrarem nessas condições. Não englobando a proteção universalizada a todo e qualquer adolescente.

O Código de Menores também tratou da aplicação das medidas a serem imputadas aos adolescentes em contravenção de acordo com a faixa etária dos mesmos;

O artigo 71 aborda a faixa etária de 16 a 18 anos incompletos. Se fosse provado que era indivíduo perigoso, pelo seu estado de perversão moral, seria remetido a estabelecimento especial ou prisão comum separado dos condenados adultos, permanecendo até sua regeneração. (FERNANDES, 1998, p. 29)

Aleixo, (2012), aponta para o surgimento do crescimento de mobilizações sociais na década de 80 em favor dos direitos da criança e adolescente, esses movimentos foram inspirados pela Convenção Internacional dos Direitos da Criança e do Adolescente. Ou seja, os movimentos insurgentes nesse período englobavam a proteção da criança de forma universalizada. No período de criação do Código de menores na década de 20 as mobilizações já eram existentes, Segundo Fernandes (1998):

É notório, desde o início do século XX, o empenho de muitos interessados na assistência, defesa e proteção da criança e do adolescente. Como cita Cunto (1984), o primeiro projeto legislativo em defesa do direito do menor foi apresentado em 1902 por Lopes Trovão; Alcindo Guanabara defendeu dois projetos: Em 1906 e em 1917; e em 1925, José Cândido de Albuquerque Mello Mattos apresentou projeto de proteção ao menor, o qual foi transformado no decreto legislativo nº 5.083, de 1º de dezembro de 1926. (CUNTO,1984 Apud FERNANDES p.27 1998).

Apesar dos interessados na defesa dos direitos da criança, como já mencionada os esforços para a proteção da juventude no período da década de 20

tinha foco evidente para regeneração dos que haviam cometido algum delito, ou estivessem em situação de rua.

“Art. 1º O menor, de um ou outro sexo, abandonado ou delinquente, que tiver menos de 18 anos de idade, será submetido pela autoridade competente às medidas de Assistência e proteção contidas nesse código.”

Em comparação ao Art. 1º do ECA nota-se uma abordagem diferente no que tange ao direito e a proteção da criança e do adolescente.

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a proteção integral à criança e ao adolescente.

Enquanto que o art. 1º do Código de Menores trata da questão do adolescente delinquente, e em situação de abandono, o ECA traz uma perspectiva de proteção integral a toda criança e todo o adolescente.

Embora tenha ampliado a defesa da criança e do adolescente, e tenha apresentado um grande avanço nas políticas sociais para adolescente, o ECA se caracteriza também como uma evolução tardia, posto que apenas em 1990, com sua promulgação, foi que a juventude passou a ser vista como um cidadão de direitos.

Apesar dos avanços em relação ao Código de Menores, o ECA não abriu mão de uma das características do código anterior, como por exemplo, da internação como medida socioeducativa. Mantendo assim o objetivo de normalizar o adolescente segundo os moldes da sociedade, como afirma Aleixo, (2012).

Com as medidas socioeducativas através da falaciosa proposta de socioeducação, denota-se a pretensão de normalizar os adolescentes ajustando as suas subjetividades à ordem vigente, nos antigos moldes herdados da criminologia positiva. A medida socioeducativa sem prazo determinado é exemplar nesse sentido, na medida em que, não se vincula à conduta, mas ao agente. (ALEIXO, 2012, p.58)

Como já fora mencionado, o ECA, enquanto legislação, busca ampliar e universalizar o direito da criança e do adolescente. Apesar de sua promulgação e da evolução que este apresenta para o campo das políticas públicas para a criança e o adolescente, garantir sua proteção, e a efetivação de seus direitos, ainda é um grande desafio, para o Estado e para sociedade:

No campo da infância, a despeito de parecer que o Brasil está no caminho certo, a cada ano nascem cerca de mais de 3 milhões de

crianças. Garantir a elas as condições básicas de vida e as oportunidades necessárias para o seu desenvolvimento é e continuara sendo um dos maiores desafios do país, para as próximas décadas. (ALEIXO, 2012, p.61)

Após a criação do ECA, a criança e o adolescente passou a ser dotado de direitos, no entanto fazer com que esta legislação se cumpra, não é uma tarefa tão simples, posto que os serviços que deveriam garantir uma política social eficaz de efetivação desse estatuto não foram viabilizados.

### **1.3 A história das políticas públicas para adolescentes em situação de infração**

O ato infracional cometido por adolescentes passou a ganhar preocupação jurídica aos fins do século XIX, até então o único fator que diferenciava crianças entre 07 e 18 anos de idade dos adultos era o tempo em que permaneciam privados de liberdade, sendo que os adultos passavam um pouco mais de tempo encarcerados do que as crianças e os adolescentes. Ocorre que neste período havia a questão da promiscuidade, posto que ambos permaneciam presos no mesmo ambiente, e não haviam exceções a essa regra. Por fins do século XIX, reformistas americanos, indignados com a questão da promiscuidade gerada pelo fato de menores e maiores serem encarcerados juntos, iniciaram uma reforma denominada de etapa tutelar. Que era assim denominada pelo fato de que um juiz decidia o que era melhor para a criança em nome da mesma.

A iniciativa dos Estados Unidos em 1996 de criar o primeiro tribunal de menores se espalhou pela Europa e influenciou a legislação brasileira.

Na América Latina, influenciada pela experiência europeia, o direito e a administração do menor foram introduzidos em 1919 na Argentina, a partir dos quais os demais países da região acabaram adotando o mesmo modelo. (VOLPI, 2001, p.24)

A temática havia sido abordada no Brasil no Código Criminal promulgado em 1830, no entanto somente impedia que os menores de 14 anos não fossem responsabilizados apenas se houvessem cometido o crime sem discernimento, do contrario deveriam ser conduzidos às casas de correção.

A casa de correção foi inspirada na penitenciária de Auburn, esse modelo preconizava elevado grau de disciplinamento entre outras coisas: o uso de roupas com listras, a tosa no cabelo e correntes nos pés. (Pedrinha, p.126)

As propostas jurídicas criminais para adolescência no Brasil em meados de 1830 fugiam completamente da noção de direito, e a diferencia na punição entre o adulto e a criança praticamente não havia. Posto que, segundo Volpi (2001):

A etapa do tratamento penal indiferenciado, no Brasil, pode ser identificada em 1890 através do primeiro código penal da república, que só não considerava criminosos “os menores de nove anos completos (art. 27. § 1º) ou aqueles que, sendo maiores de nove ou menores de catorze anos, houvessem agido sem discernimento (art. 27, § 2º). (VOLPI, 2001, p.25)

As crianças e adolescentes nesse período sofriam por diversas precariedades, dada a evidencia da inexistência de instituições especializadas para as mesmas, estas eram encarceradas junto aos adultos, onde sofriam por conta da promiscuidade além das demais péssimas condições de encarceramento, segundo Pedrinha: “[...] os internos nas casas de correção integravam, uma categoria de indivíduos excluídos da sociedade, eram vadios mendigos contrabandistas alcoólatras vulneráveis ao sistema penal [...]” (PEDRINHA, p.127).

Apenas após mais de uma década do inicio de uma etapa diferenciada para crianças e adolescente, é que se propôs no Brasil o primeiro projeto para proteção de menores em 1902, que, no entanto demorou mais de duas décadas para se tornar Lei, em 1926. Esse projeto passou a ser denominado código de menores em 12.10.1927, e deu inicio a etapa tutelar. Que tratava o menor infrator, e a criança negligenciada em igual categoria. Pode se evidenciar o inicio do debate sobre a infração datado de 1926, embora a ideia ainda fosse bastante difusa.

As políticas publicas para adolescentes, surgiram a partir de 1940 com o governo do então presidente Getúlio Vargas que criou o departamento nacional da criança. Em 1941 foi desenvolvido o Serviço de Assistência Social ao Menor (SAM). Este serviço, porém não atingiu objetivos que melhorassem as questões a cerca da infância e da adolescência, pois em seu período de funcionamento, que foi entre 1941 e 1964, foram evidenciadas diversas denúncias, e insurgentes protesto contra esse serviço, no qual as crianças e adolescentes pobres eram tidos como potenciais criminosos, e deveriam ser mantidos em internatos.

A ideia que se tinha era que a sociedade é um todo “harmônico”, com setores e funções diferenciadas se há algo que não funciona, ele precisa ser retirado do meio social, recuperado e reintegrado. (VOLPI, 2011, p.27)

O objetivo do SAM de disciplinar as crianças e adolescentes não se efetivou, ocorrendo o oposto, o SAM tornou-se uma escola para “bandidos”. Que perpetuou até 1964 quando ocorreu o golpe militar. Quando o SAM foi substituído por uma política nacional de bem estar do menor (PNBEM) que nasceu no interior da escola militar de Guerra (ESG). O PNBEM, apenas deu continuidade ao tratamento desumanizado já oferecido pelo SAM. Os internatos foram então denominados de Fundações Estaduais de Bem Estar do Menor (FEBEMs). Porém o tratamento dado aos mesmos permanecia desumanizado, além de não apresentar um projeto pedagógico, as FEBEMs ofereciam um serviço no qual os adolescentes eram tratados em regime militar.

#### **1.4 Adolescência e ato infracional: do que se fala?**

Ao se falar da questão da adolescência e do ato infracional, diversos aspectos e questões do mesmo assunto são levantados. Dentre os quais, destacam-se os seguintes; a questão da diminuição da idade de imputabilidade penal, as medidas socioeducativas de ressocialização, questões psicossociais que perpassam na vida dos adolescentes, e ainda o controle de crimes e a questões de segurança pública. Aleixo (2012) aponta para a questão da ambivalência e da contradição das políticas de medidas socioeducativas, que ao mesmo passo em que se denominam de proteção a juventude, também se reconfiguram como forma de controle do crime:

No plano externo há convivência de medidas expressamente repressivas, tais como as propostas de redução da imputabilidade penal e imposição da medida de internação com outras, de caráter aparentemente liberalizantes, tais como a da participação da comunidade na luta contra a delinquência. (ALEIXO, 2012, p.32)

Uma das marcas da contradição no campo do controle do ato infracional é a questão do tratamento dos adolescentes em relação à inclusão social, que não tem se efetivado.

No plano interno são marcados pelos paradoxos da inclusão e da exclusão das crianças e adolescentes que têm seus direitos conclamados mas que são frequentemente violados no funcionamento de tais práticas. Verifica-se, pois, que mesmo as práticas que se apresentam como voltadas para a inclusão e participação acabam por excluí-los ao violarem seus direitos previamente assegurados por lei. (Aleixo, 2012, p.32)

Ainda há estudiosos que se atêm as manifestações da questão social que desencadeiam a ocorrência dos atos infracionais. Fernandes, (1998) em seu trabalho sobre o adolescente infrator e a liberdade assistida, levanta aspectos sobre o contexto familiar e os espaços comunitários nos quais encontravam-se os jovens que atendia “As ilustrações da prática mostram um quantitativo elevado de adolescentes infratores do sexo masculino, inseridos de modo desprivilegiado na sociedade”. (FERNANDES, 1998, p.174).

A compreensão do cotidiano do adolescente também deve ser apreendida como fator importante no trato da questão do ato infracional, Fernandes 1998, também aponta que em sua maioria os adolescentes que a mesma acompanhava no serviço de medida socioeducativa, haviam sido inseridos precocemente no mercado de trabalho, esta é uma das inúmeras expressões da questão social a qual se deve dar importância.

Com o ECA, o ato infracional passou a ser controlado através de medidas socioeducativas, as seis medidas descritas no artigo 112, variam desde advertência, internação em unidade educacional, liberdade assistida, prestação de serviços a comunidade e etc. Tais medidas objetivam a inclusão do adolescente e sua socialização, assim como a criação de planos de desenvolvimento individual, que visam proporcionar ao adolescente planejamento de vida, e inserção no mercado de trabalho, contando também com a inclusão em cursos profissionalizantes.

Todavia, nem sempre a contravenção juvenil foi tratada pelo prisma da inclusão do jovem á sociedade, como já fora mencionado os avanços mais significativos surgiram em meados da década de 80, e se efetivaram quanto lei com a promulgação do ECA. E ainda assim apresenta diversos desafios, posto que o ato infracional ainda assim tem sido tratado pela sociedade como crime hediondo, inclusive pela mídia sensacionalista. Muitos discorrem sobre questões que significariam o retrocesso dos avanços já conquistados afirmando que a eficácia maior de controle está na medida de internação.

Embora os avanços sejam significativos o ato infracional vem sendo controlado assim como os crimes cometidos por adultos, como já fora constatado muitas vezes, fala-se inclusive na existência de um sistema penal juvenil que segundo Arantes, 2007, é incontestável;

“A existência concreta de um sistema penal juvenil é hoje incontestável, havendo uma verdadeira reprodução das arcaicas estruturas penais máster para o âmbito mirim. A inspeção organizada pelos conselhos federais de psicologia e da OAB realizada em março de 2006 nas unidades “socioeducativas” superlotadas, projetos arquitetônicos semelhantes a presídios, a presença de celas fortes e castigos corporais, procedimentos vexatórios de revista de familiares por ocasião das visitas etc”. (ARANTES, 2007 Apud ALEIXO, 2012, p. 13)

O debate sobre o ato infracional levanta a discussão de diversos aspectos, os quais geram divergentes conceitos e opiniões, o que antes do ECA era denominado como crime e delito, passou a ser conceituado como ato infracional, no entanto concomitante as mudanças sobre esse conceito, o ato infracional tem sido tratado em várias instituições como os crimes de contravenção penal cometido por adultos.

No entanto estudiosos e pesquisadores sociais tem se dedicado a trabalhar os aspectos positivos no avanço do tratamento do ato infracional, e fundamentando os aspectos negativos da medida de internação.

“Sim. A medida privativa da liberdade – internação -, deveria ser vista sempre como o último caminho a ser trilhado, em face de suas consequências irreparáveis para o ser humano. O ideal seria que todos os menores tivessem e pudessem permanecer no seio de sua família, com dignidade. Mas a família não pode ser ajuizada genericamente como responsável pela marginalidade ou desvio de comportamento de alguém, ainda que de menoridade, ou por sua recondução a uma vida digna. Há que se pensar na política de empobrecimento que vem sendo engendrada e cada vez mais excluindo as pessoas do contexto socioeconômico e cultural, entre outras questões”. (FERNANDES, 1998, p.174)

Como está disposto no artigo 4<sup>a</sup> do ECA, a proteção da criança e do adolescente é de responsabilidade da sociedade, do estado, da comunidade, e da família. Deste modo compreende-se que, sendo a responsabilidade de proteção estendida a todos os membros da sociedade, a responsabilização no caso da contravenção penal também deve ser atribuída a todos os atores sociais, e não apenas a família do adolescente, como citado acima por Fernandes (1998).

## CAPÍTULO II – O ESTIGMA, O PRECONCEITO E O DESCRÉDITO

Analisar o estigma, o preconceito e o descrédito que a sociedade atribui ao adolescente que num determinado momento e por circunstâncias diversas cometeu ato infracional se faz necessária neste estudo, pois tais adjetivos acabam por desqualificar esses jovens atribuindo-lhes características que dificultam a sua inclusão na comunidade. Desta forma as análises se pautam a partir de autores que discutem estes temas como: Goffman e Passetti entre outros.

Os gregos, que tinham bastante conhecimento de recursos visuais, criaram o termo estigma para se referirem a sinais corporais com os quais se procurava evidenciar alguma coisa de extraordinário ou mau sobre o status moral de quem os apresentava. Os sinais eram feitos com cortes ou fogo. (Goffman, 1891, p. 5).

O estigma surgiu em resposta ao desejo de evidenciar o que era mau e extraordinário para a sociedade grega, ou seja, uma forma clara de criar um afastamento por parte daquela sociedade em relação aos que por algum motivo não atendiam a suas normas de conduta, ou que de alguma maneira não se enquadravam em seus modelos.

Mais tarde, na Era Cristã, dois níveis de metáfora foram acrescentados ao termo: o primeiro deles referia-se a sinais corporais de graça divina que tomavam a forma de flores em erupção sobre a pele; o segundo, uma alusão médica a essa alusão religiosa, referia-se a sinais corporais de distúrbio físico. Atualmente, o termo é amplamente usado de maneira um tanto semelhante ao sentido literal original, porém é mais aplicado à própria desgraça do que à sua evidência corporal. (GOFFMAN, 1891, p. 05).

Segundo, Goffman (1891, p.5), com o período inicial da era Cristã o estigma teve por um tempo um significado não tão desagradável, porém atualmente este termo está sendo muito utilizado para evidenciar a desgraça. O sujeito estigmatizado se torna como uma desgraça para a sociedade, que habitualmente irá lhe impor juízo de valor, e vários tipos de preconceitos surgirão em relação ao mesmo.

A sociedade estabelece os meios de categorizar as pessoas [...] Os ambientes sociais estabelecem as categorias de pessoas que têm probabilidade de serem neles encontradas. (GOFFMAN, 1891, p.05).

Assim, para cada ambiente social, há então uma categoria de pessoas, e em alguns desses ambientes já estão detectadas a presença de pessoas tidas como

desgraçadas, de acordo com a probabilidade que aquele grupo tem ao estado de desgraça. Esses meios de categorizar por sua vez iram acarretar e impor vários preconceitos a determinados grupos sociais.

O estigma torna o sujeito indesejado por pessoas de outros ambientes sociais, assim como também de seu próprio meio;

Enquanto o estranho está à nossa frente, podem surgir evidências de que ele tem um atributo que o torna diferente de outros que se encontram numa categoria em que pudesse ser - incluído, sendo, até, de uma espécie menos desejável - num caso extremo, uma pessoa completamente má, perigosa ou fraca. (GOFFMAN, 1891, p.6).

Mesmo pertencendo a um determinado grupo, ao não apresentar atributos importantes a este grupo, ou ao apresentar algum atributo diferente o sujeito será visto e tratado de forma desigual aos demais. O estigma é uma marca social que pode vir a tornar a pessoa indesejada, ao ponto de que a exclusão a torne invisível.

Há sobre o sujeito estigmatizado um efeito muito grande de descrédito Goffman, (1891, p. 6) Este efeito atribui ao sujeito uma identidade social de fraco. Antes de marcar o sujeito como fraco, indesejado, ou atribuir qualquer outro adjetivo de desgraça, há a questão do estereotipo utilizado para lhe classificar dentro do grupo.

[...] fazemos vários tipos de discriminações, através das quais efetivamente, e muitas vezes sem pensar, reduzimos suas chances de vida: Construimos uma teoria do estigma; uma ideologia para explicar a sua inferioridade e dar conta do perigo que ela representa, racionalizando algumas vezes uma animosidade baseada em outras diferenças, tais como as de classe social. (GOFFMAN, 1891, p. 08)

No caso do estigma colocado sobre a classe social pobre, há uma ideologia criada pelo grupo dos ricos, essa ideologia irá atribuir valor diferentes aos pobres, posto que estes não possuem os atributos positivos na ideologia da classe média ou rica.

O estigma age em favor dos estereótipos criados pelos diversos grupos sociais, se um estereótipo desfavorece aquele que não tem atributos necessários segundo o que determina um grupo, o sujeito será marcado socialmente por um estigma social, o efeito em relação ao que o sujeito irá pensar sobre si mesmo e como irá agir em relação ao estigma que carrega pode acarretar efeitos ruins em relação a sua autoestima e a sua vida de um modo devastador. “A presença próxima

de normais provavelmente reforçará a revisão entre auto exigências e ego, mas na verdade o auto ódio, e a auto depreciação podem ocorrer quando somente ele e um espelho estão frente a frente.” (GOFFMAN, 1891, p. 11). Ou seja, danos psicológicos podem ocorrer, mesmo que alguns sujeitos não demonstrem aparentemente o peso que o estigma causa em suas vidas, essa marca inflige sim muitos danos, inclusive morais, a quem os carrega. Segundo Goffman (1891, p.11), aquele que percebe estar estigmatizado tende muitas vezes a tentar corrigir aquilo que vê como um defeito que o impede de ser respeitado ou aceitado. As normas que a sociedade impõe faz com que muitas vezes o excluído de alguma forma tente superar o preconceito que a sociedade tem por ele, abrindo mão de algumas de suas características para fazer-se igual ao outro, ou pertencente e respeitado por um determinado grupo.

De acordo com Goffman (1891, p.6), “o estigma também impõe sobre o sujeito um grande efeito de descredito, um sujeito desacreditado não será visto pela sociedade como sendo capaz ou como tendo direito a algo, ele tenderá a ser esquecido”. A sociedade irá esquecer aquilo em que não mais acredita, e a pessoa que carrega o estigma além de excluída tenderá a perder sua visibilidade diante dos grupos sociais.

## **2.1 O adolescente frente ao preconceito e a negligencia**

“Se você é menor e não tem família, nem frequenta a escola, você é considerado um marginal” (PASSETTI, 1987, p.33).

A sociedade ainda hoje possui uma visão de família perfeita, sendo assim estereotipada. Os adolescentes de classe vulnerável não se encaixam no padrão estabelecido por eles. Conforme aponta Passetti:

[...] estudos, feitos por psicólogos, assistentes sociais, sociólogos, psiquiatras, historiadores, economistas e advogados, concluíam que o efeito do conflito entre as culturas, ao incidir na personalidade do individuo, acabava criando o homem marginal: aquele não totalmente integrado na sua situação presente de vida. (PASSETTI, 1987, P.35).

Não é de hoje que as crianças e os adolescentes são vítimas de preconceito, esse preconceito tornou-se mais forte após o golpe de 64, pois passaram a ser vistos como deficientes mentais ao cometerem um ato infracional.

Após o golpe 1964, o problema do menor passou a ser considerado um dos problemas de segurança nacional que deveria ser resolvido na medida em que fossem criadas instituições estaduais que, respondendo ao Estado, corrigissem as deficiências nos aspectos biopsicossociais decorrentes da marginalidade. (PASSETTI, 1987, p.34).

O Estado ao mesmo tempo em que busca defender e garantir os direitos dos adolescentes é o primeiro a rotulá-lo por terem cometido um ato infracional como um perigo a integridade da sociedade, vendo a internação e a redução da maioria penal como um modo de resolver a criminalidade do país. Não se preocupa em buscar o que de fato leva esses adolescentes a reagirem desse modo. O que ninguém percebe é que essa revolta e indignação são manifestações da questão social, querem ser vistos, ouvidos e iguais aos outros independentes de suas classes.

Na família desorganizada onde encontramos os herdeiros de tradição operária, hoje empobrecidos e sem condições de acesso ao trabalho socialmente reconhecido, restará ao menor iniciar-se nos biscates, vivendo o mundo da rua, aprendendo estratégias novas de sobrevivência como alternativas para a vida numa sociedade como a nossa, visto que emprego para todos e iguais oportunidades não existem. (PASSETTI, 1987, p.19).

A sociedade entende que a partir do momento em que um adolescente comete um ato infracional o mesmo deve ser castigado e condenado como um adulto, independente do que o tenha levado a esse ato, a inda mais sendo de uma família em uma situação de extrema vulnerabilidade do que contribuir para que esses adolescentes sejam reconhecidos e ingressos na sociedade.

Segundo o art. 5º do Estatuto da Criança e do Adolescente “Nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, punido na forma da lei qualquer atentado, por ação ou omissão, aos seus direitos fundamentais”. Nota-se que o ECA é uma lei que existe por existir, ou seja, é apenas mais uma forma do Estado mostrar que fez algo pensando no bem-estar da sociedade.

A delinquência é entendida como uma forma de vida negativa em relação ao que socialmente é reconhecido na lei. [...] poderíamos afirmar, sem medo de errar, que aquilo que é legalmente estabelecido nem sempre corresponde ao que se está vivendo (hábitos, costumes, associações, etc.) e às aspirações da sociedade. A lei é a vida congelada, passada. Será do ponto de vista legal que se materializará a distinção entre a infração e a delinquência. (PASSETTI, 1987, p.27).

Além dos adolescentes serem estereotipados e estigmatizados, são vítimas do extremo preconceito que gira ao seu redor, a partir do momento que cumprem uma medida socioeducativa ou uma prestação de serviço, esses adolescentes sofrem preconceito da sociedade ao procurarem uma oportunidade de emprego ou muitas vezes uma vaga na escola, mesmo esse último sendo um direito garantido pelo Estado.

Esse preconceito faz com que esses adolescentes tenham dificuldades em serem inseridos na sociedade e no seu âmbito familiar, por serem rotulados, uma vez infrator “sempre infrator”. Esse é um dos obstáculos encontrados pelos profissionais que atuam com esses adolescentes, dificultando a reeducação dos mesmos.

Segundo o art. 53 do ECA “ a criança e o adolescente tem direito à educação, visando ao pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho, assegurando-lhes:

- I. Igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;
- II. Direito de ser respeitado por seus educadores;
- III. Direito de contestar critérios avaliativos, podendo recorrer às instancias escolares superiores;
- IV. Direito de organização e participação em entidades estudantis;
- V. Acesso à escola pública e gratuita próxima de sua residência.

Segundo Passeti (1987) a escola não mais objetiva a formação humanística herdada dos princípios da Revolução Francesa, mas privilegia o ensino técnico, sem revelar ou dar condições para que se descubra o que existe além da “técnica pela técnica”.

A escola, sob os auspícios do Estado, foi se estabelecendo com o processo de industrialização. Seu objetivo tem sido comandar as crianças ensinando-as a assimilar pensamentos, ações e posturas em torno da autoridade, como adultos. A escola passou também a excluir crianças da sociabilidade, utilizando o argumento da evasão (PASSETTI, 1987, P.45).

É dever da escola e do Estado assegurar que o adolescente tenha acesso a escola independente de sua classe social ou de seu histórico familiar, pois a escola foi feita para educar e não para excluir.

## 2.2 A imputação do estigma através da mídia sensacionalista

“A segurança é entendida como uma fórmula mágica de proteger a sociedade (entenda-se a pessoa física e seu patrimônio) da violência produzida por “desajustados sociais” que precisam ser afastados do convívio social para serem recuperados. É difícil para o senso comum juntar a ideia de segurança e cidadania”. (VOLPI, 2001, p.14)

O imaginário do senso comum está sensibilizado as causas de todo àquele que sofre algum tipo de violência, o adolescente que sofrer algum abuso, que for de alguma forma violentado, explorado ou, abandonado por familiares, certamente irá sensibilizar a sociedade a buscar soluções para tais problemáticas, no entanto não entende-se que o fato do adolescente cometer o ato infracional não o retira da qualidade de cidadão dotado de direitos e deveres, a sociedade não mostra-se preocupada com as políticas de ressocialização do adolescente que vem a cometer ato infracional. A cidadania desses adolescentes é negada, de modo que o estigma do desajustado faz com que os mesmos sejam excluídos, dos demais grupos sociais, o estigma fragiliza a efetivação da então denominada ressocialização.

Ocorre que o adolescente egresso da fundação CASA, após o período de ressocialização pelo qual passa nos serviços de medidas socioeducativas, não são de fato ressocializados, os adolescentes que cometem ato infracional estão estigmatizados publicamente, inclusive pelos meios de comunicação em massa. Que utilizam o trágico para atingir níveis de audiência, a sociedade cria através disso, padrões de normalidade, nos quais estes adolescentes não estão incluídos.

A indústria cultural, que tem como guia a racionalidade técnica esclarecida, prepara as mentes para um esquematismo por ela própria oferecido e que aparece para os seus usuários como um “conselho de quem entende”. O consumidor não precisa se dar ao trabalho de pensar, é só escolher. É a lógica do clichê.” (COELHO e CASTRO 2006, p.88).

As questões referentes ao ato infracional são tratadas pela mídia sensacionalista de forma grotesca, colocando o adolescente sempre a margem da sociedade, como um indivíduo potencialmente perigoso, este estereótipo, gera sobre o mesmo uma identidade social virtual, segundo Goffman (1988) em seu estudo sobre estigma, a sociedade tende a categorizar os sujeitos, segundo os atributos que julga normais ou necessários, como, por exemplo, honestidade e ocupação, procurando encontrar nos sujeitos características que possam categorizá-lo em um grupo social. Essa identidade social dotada de preconceções acaba então por

tornar-se uma identidade social virtual, posto que trata-se de uma identidade social posta por terceiros. E que não evidencia o que o mesmo é de fato. Aos adolescentes que cometem o ato infracional estão sendo postos atributos negativos que os colocam no grupo dos desajustados, aos quais se atribuem características como comportamento violento e perigoso.

No entanto segundo Goffman (1988), a categoria e os atributos que o sujeito estigmatizado provar possuir será sua identidade real, porém a mídia tem disseminado uma identidade social virtual distorcida sobre os adolescentes que cometem ato infracional. Sensibilizando a sociedade a optar pela punição e o afastamento desses adolescentes da sociedade.

“Observe-se que há outros tipos de discrepância entre a identidade social real e a virtual como, por exemplo, a que nos leva a reclassificar um indivíduo antes situado numa categoria socialmente prevista, colocando-o numa categoria diferente”. (GOFFMAN, 1988, p.6)

O adolescente a princípio, e antes de cometer o ato infracional, mesmo que diante das diversas falhas da sociedade em fazer efetivados os seus direitos, encontra-se em um grupo social ao qual deve se cuidados, proteção e garantias de direitos, no entanto após cometer algum ato infracional, o mesmo passa a pertencer à outra categoria, que nesse caso é a dos menos desejáveis socialmente, isso se deve entre outros fatores, a identidade virtual que a mídia atribui ao mesmo junto aos demais membros da sociedade. Essa identidade contribui para que o adolescente se torne indesejado e desacreditado socialmente. Atribuindo ao mesmo muitas vezes caráter de bandido, criminoso e etc. Desconsiderando os atributos anteriores da identidade social real do mesmo.

O artigo 4º do ECA, descreve o dever da sociedade, e o direito da criança e do adolescente, a liberdade e ao convívio social. Porém a identidade de ser dotado do direito a liberdade e ao convívio social, é trocada pela identidade virtual atribuída pelo estigma de sujeito potencialmente perigoso, que coloca o adolescente na categoria daqueles que estão excluídos socialmente por apresentarem risco à sociedade.

[...] O segundo mito é o mito da periculosidade dos adolescentes que tenderiam a praticar delitos cada vez mais graves. Os mesmos estudos já referidos revelaram que os delitos praticados pelos

adolescentes são em sua maioria crimes contra o patrimônio. (VOLPI, 2001, P.15)

Por tanto, as características negativas atribuídas ao adolescente não representam sua identidade social real, e sim uma identidade social virtual, em 1996 foi constatado que em Recife (PE) Pernambuco, apenas 3% dos atos infracionais cometidos por adolescente foram contra pessoa. O que evidencia que o status social virtual de criminoso perigoso não se enquadra na realidade social real do adolescente.

### **2.3 Breve contexto da expansão do Serviço Social e sua correlação com a expansão das políticas públicas que atendem a adolescência**

O Serviço Social se constituiu como uma profissão, fundamentada teoricamente dentro das relações sociais da sociedade capitalista, bem como as políticas públicas para adolescência já mencionadas, a profissão se reconfigurou ao longo do tempo em meio a diversos períodos e aspectos sócio-políticos.

A origem do Serviço Social se deu através da perspectiva da caridade, em períodos de ebulição de manifestações sociais, que fizeram necessária a atuação da assistência como um método de manter a ordem social, nos períodos de crescimento da indústria; como salienta Martinelli,

A tarefa assumida pela Sociedade de Organização da caridade – racionalizar a assistência e reorganizá-la em bases científicas – acabou constituindo, na verdade, uma estratégia política através da qual a burguesia procurava desenvolver o seu projeto de hegemonia de classe, ganhando uma dimensão econômica bastante evidente, a assistência posicionava-se como um, entre outros, mecanismos acionado pelo Estado burguês para garantir a expansão do capital. (MARTINELLI 2010 p.110)

Em meio às reconfigurações da questão social gerada pela teoria de mercado capitalista de mais valia, a Assistência foi se reconfigurando para atender as expressões da questão social que emergiam dentro dos contextos históricos de expansão do capital, mantendo a ordem social desejada pela burguesia. Segundo Yamamoto (2011) “[...] efetua-se um esforço de compreender a profissão historicamente situada, configurada como um tipo de especialização do trabalho coletivo dentro da divisão social do trabalho peculiar à sociedade industrial [...]”

O Estado passou a organizar a assistência de forma a controlar os movimentos do proletariado que se organizavam cada vez mais politicamente. A primeira escola de Serviço Social no Brasil surgiu em 1936. Em meio a esse processo o Serviço Social galgou o status de profissão regularmente conhecida, entre tanto o período de reconceituação que buscou romper com a alienação profissional diante das relações sociais, e a busca pela renovação teórica e metodologia ocorreu na década de 60, segundo Martinelli (2010), o Serviço Social emergiu a partir da necessidade burguesa de controle social, entretanto os agentes profissionais desenvolveram a base crítica que lhes permitiu avanços técnicos, metodológicos e teóricos, e a busca para a validação da profissão em seu processo ético, bem como a participação e a preocupação com o desenvolvimento da cidadania dos sujeitos, tornando-se uma profissão arraigada à questão da igualdade social.

Somente a partir do momento em que se expandiu a base crítica da consciência social dos agentes, através da ruptura da alienação, é que eles puderam perceber o caráter conservador, subordinado burguês de suas práticas. Tomando consciência de seu tempo e das condições históricas que o peculiarizavam, os “agentes críticos” procuravam somar esforços para destruir a pseudoconcreticidade, para se libertar das formas reificadas de prática que vinham marcando sua caminhada profissional. (MARTINELLI, 2010, p. 140)

Em meio ao seu período de configuração o Serviço Social expandiu sua ação ao ganhar o status de profissão devidamente regulamentada, atuando nas diversas áreas das políticas públicas sociais. As políticas públicas para adolescência surgiram em um período paralelo à expansão do Serviço Social, que passou a ter a primeira escola de formação profissional em 1936. Em 1941 foi desenvolvido o Serviço de Assistência Social ao Menor (SAM). Segundo Iamamoto, (2011) foi um dos maiores campos de atuação do assistente social nesse período no Estado de São Paulo;

No Departamento de Serviço Social do Estado de São Paulo, a mais ampla instituição de serviço social existente nesse momento, os assistentes sociais atuaram como comissários de menores no Serviço Social de menores – menores abandonados, menores delinquentes, menores da tutela da vara de menores, exercendo atividades no instituto disciplinar e no serviço de abrigo e triagem; junto a procuradoria de serviço social (do departamento de serviço social). (IAMAMOTO, 2011, p. 202)

A presença do Serviço Social é evidente no período de construção das políticas de atendimento ao adolescente, posto que no período de 1960, um percentual de 69 dos 467 assistentes sociais diplomados atuavam no trabalho com menores, apresentando assim o terceiro maior espaço ocupado pelos assistentes Sociais durante a dialética da construção do projeto ético político profissional.

O Serviço Social enquanto profissão, bem como o desenvolvimento das políticas públicas para a adolescência, expandiram em um mesmo período histórico. O Serviço Social durante um período de atuação permaneceu alienado a manter a ordem social, voltando suas energias inclusive a consequências morais que causavam os atos cometidos pelo indivíduo. Segundo Yamamoto havia grande inclinação a preocupação com a questão da delinquência, e a promiscuidade, dados registrados por profissionais evidenciam essa questão, que era tratado como desajustamento da ordem moral, ou seja antes de atingir um projeto profissional ético o Serviço Social categorizou sujeitos, e lhes imputou rótulos.

Felizmente, bem como as mudanças positivas que reconfiguraram a questão das políticas públicas para a adolescência, o Serviço Social vem se apropriando de uma atuação profissional embasada na efetivação de direitos sociais, e defesa da cidadania.

## CAPITULO III – ASPECTOS METODOLOGICOS

### 3. METODOLOGIA

A metodologia inicialmente escolhida para este trabalho tratava-se do método de pesquisa de campo qualitativo e quantitativo, na qual seriam entrevistados adolescentes em cumprimento de medida sócio educativa, e profissionais atuantes dessa rede. No entanto devido à ocorrência de alguns problemas no processo, o método foi mudado para a pesquisa qualitativa por meios bibliográficos.

O primeiro método utilizado para possibilitar este tipo de pesquisa, foi à busca por bibliografias que pudessem orientar qual o caminho a percorrer, e quais os primeiros passos para realizar um trabalho metodologicamente organizado que pudesse corresponder à expectativa de solucionar os problemas proposto no objetivo do projeto inicial desta pesquisa. A primeira fonte para efetivar a caminhada ao conhecimento científico, da forma mais eficaz de se realizar uma pesquisa bibliográfica, foi a orientação docente, que apontou autorias que permitiram maior aproximação deste objetivo.

Para apropriação do método foi realizada inicialmente a leitura e apropriação dos métodos e das vantagens que constituem a pesquisa bibliográfica. A fim de compreender a sua devida importância.

Realizar uma pesquisa bibliográfica faz parte do cotidiano de todos os estudantes e pesquisadores. É uma das tarefas que mais impulsionam nosso aprendizado e amadurecimento na área de estudo. (TRAINA e JUNIOR 2009, p.31)

Buscou-se metodologicamente delimitar o tema central dessa pesquisa, que trata do estigma sob o adolescente em conflito com a lei. Utilizando de pesquisa bibliográfica acerca desse assunto, houve dificuldades em encontrar material científico ao qual se tratasse especificamente sobre os conceitos do estigma, havendo então uma única bibliografia para fundamentar o conceito principal delimitado no projeto desta pesquisa.

Após a aproximação bibliográfica do conceito principal desse estudo, buscou-se uma aproximação da realidade dos sujeitos que são alvos do problema a que se

procurou conceituar, seguindo assim a linha metodológica da aproximação da realidade, através da busca por artigos e livros que pudessem explicitar sobre a história do adolescente em conflito com a lei, pois segundo Gil:

Portanto, a pesquisa bibliográfica possibilita um amplo alcance de informações, além de permitir a utilização de dados dispersos em inúmeras publicações, auxiliando também na construção, ou na melhor definição do quadro conceitual que envolve o objeto de estudo proposto (GIL, 1994, p. 40)

Desse modo o desenho investigativo da pesquisa, foi traçado a fim de, coletar dados epistemológicos sobre o estigma utilizando a bibliografia de Goffman, coletar dados sobre os sujeitos de pesquisa desse trabalho, que são os adolescentes em conflito com a lei.

A pesquisa sobre bibliografias que tratassem desse assunto ocorreu inicialmente na biblioteca da Universidade de Santo Amaro UNISA, onde foi localizada a bibliografia de Volpi (2011), um trabalho que investiga a forma como estes adolescentes sentem-se em relação à experiência de terem passado por serviços de medida socioeducativas, além de contextualizar os períodos históricos das políticas para adolescentes em conflito com a lei. Esta bibliografia permitiu a aproximação da realidade social, junto à aproximação de outras fontes nele citadas.

A internet também se constituiu uma importante ferramenta para a coleta de dados, Segundo Traina e Junior (2009, p.31).

Atualmente, as bibliotecas digitais têm facilitado e simplificado muito essa tarefa, pois trazem recursos de busca e cruzamento de informações que facilita a vida de todos. (TRAINA e JUNIOR 2009, p.31).

Para realizar a pesquisa de forma mais eficiente foi confeccionada uma lista de palavras chaves, que contribuíram com a delimitação dos artigos obtidos ao tema que se propôs estudar. A delimitação foi realizada inicialmente por tema, e posteriormente por autor. Entre o material selecionado para a coleta de dados, encontram-se artigos, retirados de bibliotecas virtuais, o livro de Goffman (1988); Estigma – Notas sobre a manipulação da identidade deteriorada. Que pode ser encontrado em Ebook, em biblioteca virtual. A bibliografia essencial sobre adolescentes em conflito com a lei pode ser encontrada na biblioteca da universidade de Santo Amaro Campus II.

Foram múltiplas as dificuldades para realizar o presente estudo, incluindo a falta de interesse dos sujeitos que atuam na área da criança e do adolescente, que dadas suas posições deveriam ter contribuído na execução da pesquisa, porém protelaram este evento, tornando inviável o método inicial ao qual se propunha utilizar.

Houve inicialmente dificuldade em compreender como realizar a pesquisa bibliográfica, em como coletar, organizar, e realizar a amostragem dos dados colhidos, essas questões foram sanadas com a leitura de dois artigos sobre o tema.

Todavia a pesquisa prosseguiu fundamentando-se em delinear a história das políticas públicas para adolescência, desde o seu período inicial até as atuais.

A pesquisa bibliográfica realizada para responder ao problema deste projeto, que tratou de compreender como o estigma causa danos por conta do descrédito que se imputa sobre o adolescente, e para atingir as hipóteses colocadas, encontra-se fundamentada em teorias sociológicas que propõem respostas para a questão do estigma, desvio de conduta e os rótulos que afligem aqueles aos quais são imputados tais estereótipos. Para bem melhor situar a questão da rotulação e do adolescente em conflito com a lei, buscou-se bibliografias que vinculam ambos os aspectos, a fim de explicitar e compreender o que de fato se trata o estigma social, como ele afeta e danifica as relações do adolescente frente à sociedade, a ele mesmo e suas expectativas futuras.

### **3.1 Categorias de análise**

As categorias analisadas neste trabalho se tratam do estigma social, do ato infracional, e da adolescência, que são analisados nesse item a fim de proporcionar uma visão dessas categorias traçando um paralelo entre ambas.

Segundo Goffman (1891), o estigma social confere a pessoa a qual o mesmo é atribuído um status social muito negativo, como já fora mencionado anteriormente, o adolescente que comete o ato infracional carrega um estigma social depreciativo, que por sua vez afeta a vida do mesmo e das pessoas com as quais este convive, Goffman (1891), aponta que quando conhecemos o estigma, ou o percebemos, o mesmo pode gerar incomodo em nós e no sujeito que o carrega,

posto que ao notarmos o estigma iremos categorizar o sujeito. O adolescente ao cometer ato infracional passa então a ser categorizado dentro dos espaços sociais nos quais ele convive, de modo que as suas relações sociais com outros atores sociais pode vir a ser diminuída tanto por estes como por ele mesmo. O ato infracional cometido pelo adolescente tende a ser mais conhecido e visível em espaços nos quais o mesmo presta serviços de medidas socioeducativas, ou passa por internações.

O adolescente estigmatizado pelo cometimento de um ato infracional, é o mesmo adolescente que segundo Cavalcanti (1988), encontra-se em uma fase na qual se busca um papel social. Estar estigmatizado, pela sociedade nesse período de vida no qual se passa por vários processos de mudanças psicossociais, também pode representar riscos em relação à formação da identidade do mesmo, posto que segundo Goffman o estigma gera uma identidade social virtual, que não o representa de fato, mas que porém ao ser atribuída ao mesmo irá lhe causar conflitos sobre o que de fato ele representa, nesse caso o adolescente pode se flagelar por não corresponder a expectativas sociais, bem como pela não aceitação social, que muitas vezes é um fator que já ocorre antes mesmo do ato infracional vir a ser cometido.

O ato infracional, que segundo o artigo 103 do ECA, trata-se da contravenção penal, cometido pelo adolescente, que pode ser então compreendido a partir dos estudos de Becker como um desvio de conduta, que representa por sua vez a imputação de um estereótipo. Segundo Becker (2009) os estudos sociológico sobre o desvio em sua maioria definem o fenômeno como sendo a infração de regras postas e aceitas pela maioria dentro de um grupo social. O mesmo aponta que professores, estudiosos e sociólogos, que se dedicam ao tema objetivam em seus estudos compreender o porque dos sujeitos que cometem uma infração o fazem, entretanto Becker aponta que essa perspectiva da pesquisa deixa de objetivar uma outra questão; as regras são criadas e aceitas por um grupo social, porém o não cumprimento destas leva a criação de sanções, de mais regras, ou de reformulação das regras, ou seja o desvio é uma das qualidades para a criação de uma regra social.

O adolescente que comete ao infracional e se desvia de uma regra, é rotulado como desviante pela sociedade, o mesmo sofre sanções, de acordo com o ECA, que são denominadas de medidas socioeducativas, dada a gravidade do ato infracional o adolescente que passa por períodos de internação na fundação CASA. A política que trata do ato infracional mesmo tendo como objetivo a ressocialização não deixa de ser um sanção criada pela sociedade para manter o cumprimento da ordem estabelecida. Bem como as sanções descritas por Becker (2009), as medidas socioeducativas vem sendo formuladas ao longo de períodos sociopolíticos a fim de atender não a penas as necessidades sociais desses adolescentes, mas também como uma forma de controle social. Becker aponta o desvio como um rotulo, e atrela essa questão ao estudo de Goffman sobre o estigma, evidenciado o desvio como um rotulo social, que vem a causar o estigma aquele que o comete. Becker (2009) aponta que:

Podemos também notar que encarregados e agências de imposição tendem a formar uma visão pessimista da natureza humana. Se não acreditam realmente no pecado original, pelo menos gostam de enfatizar as dificuldades que têm para levar as pessoas a cumprir regras: As características da natureza humana que levam as pessoas para o mal. São céticos em relação a tentativas de reformar infratores. (BECKER 2009, p. 162)

Como já fora salientado na fundamentação deste trabalho, a mídia tende a ser um veículo pessimista que empurra a sociedade a desejar a reformulação das regras em relação ao adolescente que comete um desvio de conduta, o exemplo mencionado na fundamentação deste trabalho aponta para o desejo da sociedade em relação às normas de idade do adolescente, e sua responsabilização quanto aos atos infracionais cometidos. Nesse caso trata-se da redução da maioridade penal, que partindo da visão de ceticismo de Becker, através da mídia sensacionalista se diminui as expectativas da sociedade em relação às potencialidades do adolescente, bem como a torna cética em relação à ressocialização dos mesmos.

Ainda sobre o desvio de conduta juvenil, Becker (2009) aponta que há poucos estudos realizados sobre o tema, e que estes poucos trabalhos baseiam-se em registros profissionais, e não em como o adolescente se sente e enxerga a si mesmo em sua rotina como desviante, fator este que o mesmo aponta como sendo de suma importância.

### 3.1.1 Teoria do desvio e adolescente estigmatizado

Este subitem tem por finalidade tratar a questão sobre como a imputação do estigma e seus diversos estereótipos, causam danos à identidade, e a socialização do adolescente infrator. Ao cometer o ato infracional o adolescente além de denominado como infrator, também se encontra na categoria dos que se podem denominar desviantes, já que o ato infracional se trata, segundo a sociedade, de um desvio de conduta. “As regras sociais definem situações e tipos de comportamentos apropriados e adequados a elas, especificam certo e errado.” (BECKER, 2009, p. 14). A categorização das pessoas se dá a partir do que os grupos sociais estabelecem em suas regras como sendo natural. De modo que em certos grupos já se estabelece quais tipos de pessoas neles serão encontrados. Segundo Goffman, (1891).

A sociedade estabelece os meios de categorizar as pessoas e o total de atributos considerados como comuns e naturais para os membros de cada uma dessas categorias: Os ambientes sociais estabelecem as categorias de pessoas que têm probabilidade de serem neles encontradas. (GOFFMAN, 1891, p. 05).

Becker, 2009, realizou um estudo sociológico denominado de outsiders: Estudos da Sociologia do Desvio, sendo o outsiders aquele que se desvia da regra de um grupo. Segundo Becker, 2009, essa composição do desvio parte do pressuposto de que é desviado todo aquele que está fora da média de normalidade, ou seja, o desvio pode vir a ser algo estatístico, e se tratar não apenas de alguém que não obedeceu uma regra imposta por um grupo, mas sim de um sujeito que por exemplo é magro de mais, de acordo com a média das outras pessoas.

Becker, 2009, salienta que a concepção do desvio está longe da preocupação com a violação de regras, que é o que inspira a maioria dos estudos sociológicos acerca do tema. O mesmo afirma que o julgamento também é parte decisiva no fenômeno do desvio. De acordo com tal aspecto podemos nos valer do que salientou Goffman a cerca do mesmo assunto;

Com base nisso, fazemos vários tipos de discriminações, através das quais efetivamente, e muitas vezes sem pensar, reduzimos suas chances de vida: Construimos uma teoria do estigma; uma ideologia para explicar a sua inferioridade e dar conta do perigo que ela representa, racionalizando algumas vezes uma animosidade baseada

em outras diferenças, tais como as de classe social. (GOFFMAN, 1891, p.08).

Quando a sociedade categoriza o sujeito de acordo com os atributos que julga inferiores, a mesma passa a compor, por conta do julgamento, partes decisivas do fenômeno do desvio como afirma (BECKER).

Desse modo observamos a importância dos que impõe a regra, já que o não cumprimento da mesma é que irá levar o sujeito a ser estigmatizado como desviante e rotulado como ser indesejado.

A partir do momento que a regra passa a ser conhecida sabemos se ela foi ou não cumprida e como punir os seus transgressores.

### **3.1.2 O não cumprimento de regras morais como fenômeno político**

Segundo Becker (2009), as características e regras que um grupo impõe definem os objetivos do mesmo, a família na classe social pobre, tende como grupo a idealizar que os filhos, estudem e trabalhem honestamente para galgar objetivos e ascender socialmente, vendo os meios citados assim como sendo os mais funcionais para alcançar esses objetivos, além de caracterizar o trabalho como algo de grande estima e valorização moral.

A associação do trabalho com o mundo da ordem, tornando-o fonte de superioridade moral, leva também a valorização do trabalho dos filhos, como o do homem e da mulher, o trabalho dos filhos faz parte do compromisso moral entre as pessoas na família. (SARTI, 2011, p. 103)

Se o trabalho é característica de base para a valorização da família o mesmo se constitui como uma regra moral, entretanto nem todo o jovem da classe social baixa se valera desta norma para alcançar os seus objetivos. Becker, (2009) afirma que dentro de grupos e sociedades, outros grupos podem surgir, os quais muitas vezes iram buscar criar outras estratégias para concluir seus objetivos. Nesse caso o desvio ocorre em grupo e de maneira organizada. E o mesmo refere que este tipo de desviante não deve ser apenas rotulado e estigmatizado como um mero desviado e desacreditado, mas que em muitos casos esses grupos podem ser categorizados como políticos. Ao passo que criam estratégias que julgam mais funcionais para

alcançar seus objetivos. Se a família como grupo dentro da classe social dos pobres valoriza o trabalho de seus filhos, e os mesmos, no entanto se organizam e passam a trabalhar de forma ilícita, como no tráfico, por exemplo, podemos caracterizar esse tipo de desvio como sendo um fenômeno político, o qual o adolescente está inconformado com suas condições sociais e cria outros meios e acessos para obter a realização de alguns desejos. No entanto ao abrir mão do cumprimento de uma regra do grupo familiar o adolescente muito provavelmente será julgado e estigmatizado por este grupo e por sua comunidade. Toda via Becker, (2009) explica que desvios deste tipo são outra forma de organização, na qual o sujeito encontra novas opções de obter o que almeja, dada está opção através também de conflitos políticos, que não irão se encaixar na natureza da organização original do grupo em que se encontram. Becker, (2009) refere que se isso é verdade pessoas rotuladas como desviantes devem ser encarados também como políticos, no entanto a concepção funcional do desvio limita essa compreensão.

“A partir do século XIX, o corpo que carece de proteção é o corpo social para o qual são criados “métodos e assepsias”, como “a eliminação dos doentes, o controle dos contagiosos, a exclusão dos delinquentes” (Foucault, 1986:145). Nesse sentido “não é o consenso que faz surgir o corpo social, mas a materialidade do poder se exercendo sobre o próprio corpo dos indivíduos” (Foucault, 1986:145). E mais, Foucault alerta que estes corpos se voltam contra o poder que lhes é imposto. [...] Deste modo, infere-se que a nova assepsia compõe as tecnologias de controle e a expurgação dos males sociais se dá pela legitimação de rótulos e por mecanismos de exclusão mais complexos”. (CAIRUS e CONCEIÇÃO 2010 p. 277)

Os delinquentes são excluídos, entretanto como já fora citado, os mesmos voltam-se contra o poder que lhes é imposto.

### **3.1.3 Fatores de imputação do estigma**

Para Becker, 2009, o que pode tornar o sujeito rotulado ou não, é a forma como a sociedade irá reagir ao ato infracional cometido pelo mesmo, e não exatamente o próprio ato em si. Atualmente o jornalismo sensacionalista, já mencionado no segundo capítulo deste trabalho, aponta para o grau de importância que a sociedade tem dado ao ato infracional, que muitas vezes é rotulado por esta mídia sensacionalista como crime hediondo. A partir do momento que ato é

televisado de forma totalmente depreciativa, o seu autor passa a ser visto como um sujeito de baixa apreciação pela sociedade.

Becker aponta diretamente para a questão do desvio juvenil fundamentando que a imputação do estigma de desviante se dará também a depender da categoria do sujeito que o comete o desvio. Assim como também de quem se sente prejudicado por ele.

O grau como um ato será tratado de desviante depende também de quem o comete e de quem se sente prejudicado por ele. Regras tendem a ser aplicadas mais a algumas pessoas que a outras. Estudos da delinquência juvenil deixam isso muito claro. Meninos de áreas da classe média quando detidos não chegam tão longe no processo legal como os meninos de bairros miseráveis. O menino de classe média tem menos probabilidade, quando apanhado pela polícia, de ser levado a delegacia; menos probabilidade quando levado a delegacia de ser autuado. [...] Essa variação ocorre ainda que a infração original da norma seja a mesma nos dois casos. (BECKER, 2009, p. 25)

Há um estigma sobre o adolescente pobre, que o torna rotulado como um ser potencialmente perigoso, esse rótulo imputado através do estigma como já fora mencionado o torna um sujeito diminuído, “[...] sem potencialidades, algumas vezes ele também é considerado um defeito, uma fraqueza, uma desvantagem [...]” (Goffman, 1991, p.06).

Muitos tipos importantes de regras são criados para os jovens pelos adultos. Regras relativas ao comportamento na escola e ao comportamento sexual não são formuladas tendo em vista os problemas da adolescência. De fato adolescente se vê cercado por regras concernentes a esses assuntos feitas por pessoas mais velhas e acomodadas. Vê-se como legítimo essa atitude porque os jovens não são considerados sensatos nem responsáveis o bastante para traçar regras adequadas para si mesmos. (BECKER, 2009, p. 29)

Becker, (2009) afirma que os adolescentes estão cercados por regras, que não foram criadas tendo em vista as suas necessidades. Mas havendo sobre estes o estereótipo de inconsequentes, ou incapazes, as regras foram criadas para estes pelos adultos. Mello e Cruz, (2012), consideram que a maioria dos estudos realizados sobre adolescência, estão fundamentados em olhares científicos, que em muitos casos naturalizam a questão da adolescência como uma fase que justifica comportamentos rebeldes e agressivos, o que imputa ao adolescente o estereótipo de incapaz e perigoso, isso inclusive no ambiente escolar, o que tem prejudicado o ensino, principalmente em escolas da rede Estadual.

### 3.1.4 Deterioração da identidade do adolescente

A sociedade por considerar-se normal, e superior aquele que comete o desvio de alguma norma, irá impor juízo de valor sobre o estigmatizado. Segundo Goffman (1891)

As atitudes que nós, normais, temos com uma pessoa com um estigma, e os atos que empreendemos em relação a ela são bem conhecidos na medida em que são as respostas que a ação social benevolente tenta suavizar e melhorar. Por definição, é claro, acreditamos que alguém com um estigma não seja completamente humano. Com base nisso, fazemos vários tipos de discriminações, através das quais efetivamente, e muitas vezes sem pensar, reduzimos suas chances de vida [...] (GOFFMAN, 1891, p. 08)

Todavia estando o adolescente nessa condição, e consciente da visão que a sociedade tem sobre ele, a identidade e a vida do mesmo irá passar por alguns danos. Segundo (Dias, e Ratton, 2009, p. 04);

“Essas questões refletem-se em sua vida cotidiana através das tensões dos contatos mistos e da manipulação da identidade, posto que, na condição de desacreditado, ao lidar com aqueles que conhecem o seu estigma, ele experimenta a vergonha e na condição de desacreditado, ao lidar com aqueles que não conhecem o seu estigma, ele vive a tensão de tentar encobri-lo”. (DIAS E RATTON, 2009, p. 04)

O adolescente ao qual está imputado o estigma conhecendo os conceitos morais da sociedade, e compartilhando de algumas das suas crenças, ao chocar-se com sua identidade depreciativa, não irá apenas tentar encobri-la, mas carregará em sua identidade efeitos de auto depreciação. Como afirma Goffman (1891), sobre os efeitos de que sofre aquele que carrega um estigma.

O indivíduo estigmatizado tende a ter as mesmas crenças sobre identidade que nós temos; isso é um fato central. Seus sentimentos mais profundos sobre o que ele é podem confundir a sua sensação de ser uma "pessoa normal", um ser humano como qualquer outro, uma criatura, portanto, que merece um destino agradável e uma oportunidade legítima. (GOFFMAN, 1891, p. 09).

Diante da citação acima de Goffman, (1891), nós deparamos com algo extremamente perigoso à identidade do adolescente, que estando estigmatizado, não terá a percepção de si mesmo como um sujeito portador de direitos legítimos, que além do descredito que imputam a ele, o mesmo também julgara mal a si mesmo. A condição auto depreciativa nem sempre estará visível a sociedade ou comunidade em que convive o sujeito estigmatizado, mas pode coexistir entre o

sujeito e sua mente de forma mais oculta, “A presença próxima de normais provavelmente reforçará a revisão entre auto exigências e ego, mas na verdade o auto ódio e a auto depreciação podem ocorrer quando somente ele e um espelho estão frente a frente [...]”. (GOFFMAN 1891, p. 10)

No entanto essa manipulação de identidade, que se dá de acordo com a manipulação através dos atributos que a sociedade julga como desejáveis e indesejáveis não representa o que o sujeito de fato é, como salienta (Goffman, 1891, p.06);

Assim, as exigências que fazemos poderiam ser mais adequadamente denominadas de demandas feitas "efetivamente", e o caráter que imputamos ao indivíduo poderia ser encarado mais como uma imputação feita por um retrospecto em potencial - uma caracterização "efetiva", uma identidade social virtual. (GOFFMAN, 1891, p. 06)

Ou seja, a sociedade tende a criar as demandas, a idealizar os atributos que os sujeitos devem apresentar, todavia, o não alcance do cumprimento de expectativas sociais, que estão imputadas como normas para o sujeito, não caracteriza a sua identidade social real, mas sim, como diz Goffman: “A categoria e os atributos que ele, na realidade, prova possuir, serão chamados de sua identidade social real.” Goffman, 1891, p.06.

Dias, e Ratton, (2009), em sua pesquisa com o foco em estigma e ressocialização de adolescente no cumprimento de medida socioeducativa de semiliberdade, detectou através de entrevista com adolescentes que os mesmos encontram muita dificuldade em recuperar a confiança de suas famílias e amigos, sendo encarados pela comunidade com grande desconfiança, e medo por parte de colegas de classe, durante as entrevistas os adolescentes tentaram encobrir o ato infracional cometido, e segundo as pesquisadoras Dias e Ratton, (2009), os mesmos demonstraram sentirem se bastante envergonhados, vários aspectos do estigma descrito por Goffman (1891), já mencionados no segundo capítulo deste trabalho foram confirmados através da pesquisa de campo de Dias e Ratton (2009). Inclusive a deterioração da identidade do adolescente.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

Durante o processo de pesquisa deste trabalho, que objetivou compreender, e constatar a imputação do estigma sobre o adolescente que comete um ato infracional, muitos fatores de rotulação foram levantados a partir da pesquisa bibliográfica. Esses fatores evidenciaram a concepção negativa do estigma e dos rótulos que surgem através dele, tornando possível analisá-los diretamente sobre o prisma da questão do ato infracional e das consequências causadas à vida social dos adolescentes.

A compreensão sobre o desvio de normas e do estigma social evidenciado, bem como todos os fatores negativos atribuídos a tais conceitos, sanou a questão da atribuição do descrédito que é imputado ao adolescente que comete ato infracional, que ocorre inclusive no espaço familiar quando um adolescente sobre o qual se criou expectativas a partir de regras morais se desvia das mesmas.

Também se tornou evidente a forma como o estigma transpõe o adolescente que é uma pessoa em fase de desenvolvimento psicossocial dotada de direitos, ao status de perigoso ao cometer ato infracional, fazendo com que a sociedade negue a perspectiva do direito, e o transponha ao nível da punição. A divulgação exacerbada que a mídia faz sobre o ato infracional tem gerado no imaginário social uma identidade do adolescente que nega suas potencialidades. Tornando mais difícil sensibilizar a comunidade em que o mesmo convive, bem como este, a se ressocializar a mesma. Foi apreendido que o adolescente sente-se excluído socialmente por conta do olhar que a sociedade tem sobre ele, esse fator o leva a tentar muitas vezes esconder essa condição, outro dano causado à identidade do mesmo é a baixa autoestima.

A evidência do problema proposto bem como as hipóteses confirmadas nesse trabalho, apontam para o fator do afastamento da sociedade em relação ao adolescente estigmatizado como desviante. O status de potencialmente perigoso atribuído ao adolescente que comete ato infracional é irreal trata-se de uma identidade social virtual que causa descrédito e danos à identidade real do mesmo.

Embora o campo das políticas públicas para adolescência tenha avançado, e o adolescente que comete ato infracional seja respaldado pelo ECA através da

política de ressocialização, devemos nos atentar aos fatores intrínsecos no imaginário social, aos quais muitas vezes não damos importância como aspectos a serem analisados quando discutimos sobre tal questão. O estigma oprime, e essa opressão vem por parte daqueles que muitas vezes são peças que se fariam fundamentais a ressocialização desses adolescentes, muitos dos quais já se encontram excluídos antes mesmo do ato infracional ser cometido. Esse desvio de regra deve deixar de ser visualizado como um ato perigoso de rebeldia adolescente, mas como uma manifestação da questão social, que ocorre com a manifestação política dos mesmos, que em uma sociedade de relações desiguais, tende a optar por meios de pertencimento e de alcance de objetivos que muitas vezes representaram atos que não contemplam as normas, sejam elas as legisladas ou as morais.

O Assistente Social como um profissional comprometido com redução das desigualdades sociais, e a efetivação de direitos e que ocupa grande espaço na elaboração e na execução das políticas de medidas socioeducativas, deve propor o debate a cerca da questão do ato infracional de forma sensibilizada, a fim de fortalecer a luta social contra essa forma de exclusão que é a imputação do estigma, se apropriando de todo o espaço de debate a fim de propor um olhar não alienado aos conceitos que a mídia tem imposto sobre os adolescentes, mas enxergando os mesmos de acordo com suas potencialidades, e não suas fraquezas, diminuindo o descrédito para que possamos ser a ponte que levará o adolescente a acreditar em si e em suas potencialidades.

## REFERÊNCIAS

- ALEIXO Kleila Canabrava: **Ato infracional: Ambivalências e contradições no seu controle**. Curitiba: Juruá, 2012.
- BECKER, Daniel. **O que é adolescência**. 56<sup>a</sup> ed. São Paulo: Brasiliense, 1985.
- BECKER, Howard Saul. Outsiders: **Estudos de sociologia do desvio**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2009.
- CAIROS, Raquel, CONCEIÇÃO, Maria Inês Gandolfo. Adolescentes na corda bamba: Aspectos psicossociais na relação com a lei. **PSICOLOGIA POLÍTICA**, Brasília, v. 10. Nº 20. PP. 275-292. JUL. – DEZ. 2010
- CARVAJAL, Guillermo 2<sup>a</sup> ed. **Tonar-se adolescente: A aventura de uma metamorfose**. São Paulo: Cortez, 2011.
- CASTRO, Valdir, COELHO, Claudio Novaes Pinto. **Comunicação e sociedade do espetáculo**. São Paulo: Paulus, 2006.
- COMISSÃO NACIONAL DE ESTUDOS SOBRE ADOLESCÊNCIA. **Adolescência hoje**. 5<sup>a</sup> ed. São Paulo: Roca, 1988.
- Estatuto da Criança e do Adolescente. Brasília: Fórum nacional DCA, 2012.
- FERNANDES, Véra Maria Mothé. **O adolescente infrator e a liberdade assistida: Um fenômeno sócio-jurídico**. Rio de Janeiro: CBCISS, 1998.
- GIL, Antônio Carlos. **Métodos e técnicas da pesquisa social**. São Paulo: Atlas, 1987
- GOFFMAN Erving. **Estigma – Notas sobre a manipulação da identidade deteriorada**. 4<sup>a</sup> ed. Rio de Janeiro: LTC, 1988.
- IAMAMOTO, Marilda Villela. 35<sup>a</sup> ed. **Relações sociais e serviço social no Brasil**. São Paulo: Cortez, 2011.
- IRIS, Dias de Mel Trindade, RATTON, José Luiz de Amorim. Estigma e ressocialização de adolescente: Uma análise sobre o cumprimento de medida socioeducativa de semiliberdade. In: Congresso de iniciação científica, 17, 2009,

Pernambuco. **Estigma e ressocialização de adolescente: Uma análise sobre o cumprimento de medida socioeducativa de semiliberdade.** Pernambuco: CFCH-UFPE, 2009. p. 1- 4

MARIN, Isabel da Silva. **FEBEM, família e identidade: o lugar do outro.** São Paulo: Escuta, 1998.

MARTINELLI, Maria Lúcia. 15ª ed. **Serviço Social: Identidade e alienação.** São Paulo: Cortez, 2010.

MELO, Marcia Cristina de Hanares, CRUZ, Gilmar de Carvalho. Adolescência e estigma no ambiente escolar: Reflexões à luz de Goffman e Bourdieu. In: Seminário de pesquisa em educação da região Sul, 09, 2012, Caixias do Sul. **Adolescência e estigma no ambiente escolar: Reflexões à luz de Goffman e Bourdieu.** Caixias do Sul: ANPED, 2012. p. 01-16.

OZELLA, Sergio et al. **Adolescências construídas: A visão da psicologia sócio-histórica.** São Paulo: Cortez, 2003. 343p.

PASSETTI, Edson. 3ª ed. **O que é menor.** São Paulo: Brasiliense, 1987.

PEDRINHA, Roberta. Uma abordagem tridimensional do espaço do cárcere: Da casa de correção da corte ao regime disciplinar diferenciado. **De jure: Revista jurídica do ministério público do Estado de Minas Gerais.** Belo Horizonte, v. n.14, p.165-185, jun. 2010.

SARTI, Cynthia Andersen. 2ªed. **A família como espelho: Um estudo sobre a moral dos pobres.** São Paulo: Cortez, 2011.

TRAINA, Agma Juci Machado, TRAINA, Caetano Jr. Como fazer pesquisa bibliográfica. SBC Horizontes, v.2, n.2, p. 30-35, agos. 2009. Suplemento.

VOLPI, Mário. **Sem liberdade, sem direitos: a experiência de privação de liberdade na percepção dos adolescentes em conflito com a lei.** São Paulo: Cortez, 2011.

